



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº. 415, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1.971.

FRANCISCO COELHO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Mococa, no exercício das suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos artigos 12 e 32 da Lei nº.867 de 29/12/69, / (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO),

D

E

C

R

E

T

A,

Art. 1º. - A tabela de incidência para fixação do valor básico a ser considerado para o estabelecimento do valor venal das construções, constante do Decreto nº. 370, de 1º/12/70, fica alterada em 10% (dez por cento).

Art. 2º. - Ficam igualmente alterados, em 10% / (dez por cento), os valores constantes do MAPA DE VALORES para a apuração do valor venal dos terrenos situados dentro do perímetro e da zona/ de expansão urbana.

Art. 3º. - O mínimo dos Impostos Territorial e Predial Urbano, será de Cr\$12,00 (doze cruzeiros) anuais.

Art. 4º. - Este decreto entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 1.972.

Prefeitura Municipal de Mococa, 30 de dezembro de 1.971.

Francisco Coelho de Moraes

-Francisco Coelho de Moraes-

Prefeito Municipal